



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

**“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO
DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS – RECURSOS
PRÓPRIOS E DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.445.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro centro, por meio da Pregoeira Sineli Bortolozo Crestani, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 27/03/2023

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal BLL Compras – www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Impugnações e Esclarecimentos até às 14:00 horas do dia 22/03/2023

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme demanda, para manutenção da merenda escolar das Escolas do município de Nova Esperança do Sul, RS, durante o primeiro semestre de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e demais anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>





2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

3.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;





- 3.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 6.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.
- 6.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.





6.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,





sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

8.1.2 conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 a indicação completa do produto ofertado, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

8.1.4 Marca;

8.1.5 Fabricante;

8.1.6 **declaração**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento do objeto licitado, tão logo seja solicitado.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DAS AMOSTRAS

9.1 A(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar deverá(ão), entregar 01 (uma) amostra dos itens, em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, diretamente na





Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Marquês de Tamandaré, nº 1470, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

9.2 As amostras deverão ser identificadas com a razão social da licitante, a identificação do presente Pregão, número do item e marca do produto.

9.3 A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências desta licitação implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste Edital.

9.4 As amostras serão recebidas pela profissional da área da Nutrição do município ou por representante da Secretaria de Educação.

9.4.1 As amostras serão analisadas pela profissional da área da Nutrição do município, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, bem como, emitirá seu parecer em forma de laudo devidamente assinado e identificado.

9.5 A(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) entregar, juntamente com as amostras, a documentação a seguir exigida, devidamente **identificada com o número do item** constante na proposta:

a) Ficha Técnica detalhada fornecida pela Indústria, contendo: nome do produto, ingredientes, embalagem primária e secundária, rendimento, padrões físico-químico aproximados em 100 g, composição nutricional, garantia de vida útil, armazenamento e assinatura do técnico responsável, para os itens industrializados.

b) Para os produtos de origem animal, além da ficha técnica detalhada, apresentar o **Registro do Produto** no Ministério da Saúde (S.I.M, CISPOA ou S.I.F.).

9.6 Em caso de dúvida de qualidade do alimento, a Secretaria de Educação e Cultura, através da responsável pela área de Nutrição, poderá solicitar Laudo de Análise físico-químico, microbiológico e microscópico, emitido por Laboratório Oficial há menos de 18 (dezoito) meses pretéritos.

9.7 Caberá à responsável pela área de nutrição do município, apresentar a Pregoeira o relatório de entrega e análise das amostras, em até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, dos quais constará o parecer técnico de aprovação do(s) item(s), para fins de prosseguimento do Pregão e análise dos documentos de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s).

9.7.1 No caso de reprovação da amostra, a licitante terá sua proposta desclassificada para aquele item, sendo solicitado, à licitante detentora da segunda melhor proposta, a apresentação de amostra do item reprovado, nas mesmas condições do item 10.1 do Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III**).

10.9.2 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III**).

10.9.3 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III**).

10.9.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

10.9.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:





- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) **Alvará ou Licença Sanitária Municipal ou Estadual** expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

10.9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.
- b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) as demais demonstrações contábeis a serem apresentadas são: **demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas**
 - b.2) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;
 - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) **declaração assinada pelo contador**, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

10.9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





a) Comprovação de aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

10.10 No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

10.11 Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.**

10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





12.1.3 Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





16.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;





21.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.4 apresentar documentação falsa;

21.1.5 fraudar a licitação ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

21.1.7 não mantiver a proposta;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.





21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br.

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://novaesperancadosul.atende.net/cidadao>

22.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 22.1.

22.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 22.1 serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

22.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

22.6 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

22.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.9 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.
- 23.6** Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 4.
- 23.7** Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.
- 23.8** Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.
- 23.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 23.10** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.
- 23.11** A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.
- 23.12** A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.
- 23.13** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).
- 23.14** A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.
- 23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.16** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.17** As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



23.18 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

23.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

23.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

23.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.23 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, pelo e-mail licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira., com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

23.24 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://novaesperancadosul.atende.net>

23.25 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.26 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.27 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a entrega do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Esperança do Sul, RS, 13 de março de 2023



Assinado eletronicamente por:
IVORI ANTONIO GUASSO
JUNIOR
004.651.690-58
13/03/2023 13:11:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção da merenda escolar das Escolas do município de Nova Esperança do Sul, RS, durante o primeiro semestre de 2023, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	1120	UN	ABACAXI, FRUTO GRAÚDO, FRESCO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	7,47	8.366,40
02	110	UN	AÇAFRÃO DA TERRA, EMBALAGEM COM 50G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	9,38	1.031,80
03	560	UN	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG RESISTENTES, SUPORTANDO O TRANSPORTE, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	20,94	11.726,40
04	580	UN/maço	ALFACE LISA, GRAÚDA, PODADA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS	4,65	2.697,00
05	85	KG	ALHO FÊMEA, GRAÚDO, COM DENTES FIRMES E ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESENERESTADO	27,92	2.373,20
06	210	UN	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	12,13	2.547,30
07	560	KG	ARROZ BRANCO, BENEFICIADO, LONGO, FINO, TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS. PACOTES RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA.	5,63	3.152,80
08	1800	KG	ARROZ PARBOLIZADO, BENEFICIADO, LONGO, FINO, TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, PRODUTO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS. PACOTES RESISTENTES, SUPORTANDO O TRANSPORTE, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. COM SELO DA ABIAP, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA	5,75	10.350,00
009	200	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 200GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	6,29	1.258,00
010	2500	KG	BANANA CATURRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A	5,15	12.875,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



			MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
011	980	KG	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	6,24	6.115,20
012	390	KG	BATATA DOCE, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,69	1.829,10
013	535	KG	BATATA INGLESA, SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	6,40	3.424,00
014	535	KG	BETERRABA, GRAÚDA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5,31	2.840,85
015	420	un	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, EMBALAGEM COM 400g GRAMAS. VALIDADE DE 03 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA	8,60	3.612,00
016	630	UN	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM COM 400g GRAMAS. VALIDADE DE 03 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA	6,95	4.378,50
017	714	UN	BISCOITO DOCE, TIPO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400g GRAMAS. VALIDADE DE 03 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA.	8,67	6.190,38
018	390	UN	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRAKER, EMBALAGEM DE 400g GRAMAS. VALIDADE DE 03 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA	6,63	2.585,70
019	688	UN	BISCOITO SALGADO, TIPO SALT PLUS INTEGRAL, EMBALAGEM DE 360g GRAMAS. VALIDADE DE 03 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA	8,14	5.600,32
020	700	UN/ MAÇO	BRÓCOLIS, NOVO, GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	7,04	4.928,00
021	150	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E COM SELO DE PUREZA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA	18,98	2.847,00
022	420	UN	CANJICA DE MILHO BRANCO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	7,36	3.091,20
023	1120	KG	CARNE BOVINA – CORTE PALETA BOVINA, SEM OSSO, SEM GORDURA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO	37,63	42.145,60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



			TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA CONTENDO NO MÁXIMO 02 KG, COM ETIQUETA INDICATIVA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO, ATÉ -12°C. COM REGISTRO NO S.I.M. OU CISPOA OU S.I.F.		
024	1400	KG	CARNE DE FRANGO – CORTE COXA E SOBRECOXA SEM DORSO, MÁXIMO 4% DE GORDURA. FIRME, CONGELADA, SEM MACHUCADOS, SEM PELE RASGADA NEM OSSOS QUEBRADOS, COM ETIQUETA INDICATIVA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO, ATÉ -12°C, OU CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO S.I.M. OU CISPOA OU S.I.F.	11,73	16.422,00
025	2240	KG	CARNE DE FRANGO – PEITO DE FRANGO SEM DORSO, A CARNE DEVE SER FIRME, CONGELADA, SEM MACHUCADOS, SEM PELE RASGADA NEM OSSOS QUEBRADOS, EM EMBALAGENS DE 1KG. COM ETIQUETA INDICATIVA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO, ATÉ -12°C. COM REGISTRO NO S.I.M. OU CISPOA OU S.I.F.	15,39	34.473,60
026	672	KG	CEBOLA, IN NATURA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESENRESTADA, CASCA INTEGRAL SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	6,13	4.119,36
027	505	KG	CENOURA, GRAÚDA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	5,86	2.959,30
028	220	maço	CHICÓRIA, AS FOLHAS DEVEM SER FRESCAS, DE COR VERDE ESCURA, ÍNTEGRAS, SEM ÁREAS AMARELADAS OU PONTOS ESCUROS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 200 GR	4,95	1.089,00
029	170	KG	CHOCOLATE EM PÓ 50 % CACAU, EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	49,31	8.382,70
030	478	kg	CHUCHU, GRAÚDO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	4,82	2.303,96
031	200	UN/ Maço	COUVE MANTEIGA, MAÇO COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS.	4,22	844,00
032	700	UN/ Maço	COUVE-FLOR, NOVA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE FUNGOS.	6,46	4.522,00
033	200	un	ERVILHA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG. TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO, ATÉ -12°C. OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	23,02	4.604,00
034	60	un	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 03 KG. AS LATAS NÃO DEVEM ESTAR ESTUFADAS NEM AMASSADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	27,32	1.639,20
035	200	UN/ Maço	ESPINAFRE, MAÇO, COM FOLHAS NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, COM	4,11	822,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



			CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 200G		
036	1740	un	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 540 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	7,12	12.388,80
037	224	un	FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	5,52	1.236,48
038	260	UN	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	8,74	2.272,40
039	660	kg	FARINHA DE MILHO, MÉDIA, EMBALAGEM DE 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5,61	3.702,60
040	550	kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTES RESISTENTES DE 1KG SUPORTANDO O TRANSPORTE, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5,84	3.212,00
041	340	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTES RESISTENTES DE 1KG SUPORTANDO O TRANSPORTE, SEM PERDER SUA INTEGRIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	6,59	2.240,60
042	590	kg	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS E RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 04 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA.	10,53	6.212,70
043	670	kg	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, IN NATURA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS E RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 04 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA.	8,80	5.896,00
044	203	un	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 250g GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	8,20	1.664,60
045	2320	KG	GUISADO DE CARNE BOVINA, MOÍDA, DE 1ª, PRODUTO CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAL SADIO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA COM PESO DE NO MÁXIMO 02 KG COM ETIQUETA INDICATIVA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ -12°C, OU CONFORME O FABRICANTE, COM REGISTRO NO S.I.M. OU CISPOA OU S.I.F.	32,40	75.168,00
046	1400	UN	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500GR. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA. COM TRANSPORTE SOB REFRIGERAÇÃO, ATÉ 7°C OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO S.I.M, CISPOA OU S.I.F.	8,95	12.530,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



047	1680	UN	IOGURTE, SABOR MORANGO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO DE 01 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA. COM TRANSPORTE SOB REFRIGERAÇÃO, ATÉ 7°C, OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO S.I.M, CISPOA OU S.I.F.	8,00	13.440,00
048	2380	kg	LARANJA DE SUCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	3,84	9.139,20
049	4000	un	LEITE INTEGRAL UHT, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 4 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	5,44	21.760,00
050	115	UN	LEITE INTEGRAL UHT, SEM LACTOSE, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF ESTAMPADA NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	6,41	737,15
051	540	un	LENTILHA, TIPO 01, IN NATURA, NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, MADURAS, LIMPAS E SECAS. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500g ATÓXICOS E RESISTENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	9,85	5.319,00
052	140	kg	LIMÃO TAITI, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	8,23	1.152,20
053	80	un	LINHAÇA DOURADA, PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	15,62	1.249,60
054	560	kg	MAÇÃ, TIPO ARGENTINA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME.	17,40	9.744,00
055	1090	KG	MAÇÃ, TIPO GALA, GRAÚDA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME.	8,47	9.232,30
056	645	KG	MAMÃO FORMOSA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM 03 KG APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	11,36	7.327,20
057	315	kg	MANDIOCA, DESCASCADA, NOVA, CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ -7°C, OU CONFORME O FABRICANTE.	8,00	2.520,00
058	1150	kg	MANGA, GRAÚDA, NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6,69	7.693,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



059	440	UN	MANTEIGA, PURA COM SAL, EMBALAGEM COM 250GR, O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FICHA TÉCNICA DETALHADA E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 1°C E 10°C E SER REGISTRADO NO S.I.M, CISPOA OU S.I.F	15,08	6.635,20
060	85	UN	MASSA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500 GR. PACOTES RESISTENTES, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	5,98	508,30
061	300	un	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 GR. PACOTES RESISTENTES, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	4,96	1.488,00
062	1135	UN	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 GR. PACOTES RESISTENTES, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	5,00	5.675,00
063	700	kg	MELÃO, GRAÚDO, PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME.	7,65	5.355,00
064	200	UN	MILHO VERDE CONGELADO, EMBALAGEM DE 1KG TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO, ATÉ -12°C. OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	37,75	7.550,00
065	60	un	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 03 KG. AS LATAS NÃO DEVEM ESTAR ESTUFADAS NEM AMASSADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	42,45	2.547,00
066	365	kg	MORANGA CABOTIÁ, GRAÚDA, CASCA VERDE, FRUTO COM APROXIMADAMENTE 03 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE	4,81	1.755,65
067	475	kg	MORANGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MARCAS E MACHUCADOS	35,50	16.862,50
068	365	UN	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET COM 900 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	9,19	3.354,35
069	200	un	ORÉGANO, EMBALAGEM COM 100G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10,40	2.080,00
070	600	dz	OVO VERMELHO, DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, ÍNTEGROS (SEM RACHADURAS) E SEM SUJIDADES NA CASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA. COM REGISTRO NO S.I.M. OU CISPOA OU S.I.F	9,73	5.838,00
071	700	kg	PÊSSEGO, GRAÚDO, CASCA FIRME, COM GRAU DE AMADURECIMENTO QUE PERMITA ADEQUADO TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, LIVRE DE MACHUCADOS E FUNGOS.	7,94	5.558,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO



072	145	kg	PIMENTÃO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE	9,15	1.326,75
073	390	kg	QUEIJO FATIADO, TIPO MUSSARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 7 °C OU CONFORME FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE..COM REGISTRO NO S.I.M. OU CISPOA OU S.I.F.	46,06	17.963,40
074	560	kg	REPOLHO, GRAÚDO, PODADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE.	3,37	1.887,20
075	500	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 7 °C OU CONFORME FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	16,38	8.190,00
076	240	maço	RÚCULA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS LIVRES DE FUNGOS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	5,25	1.260,00
077	420	UN	SAGU PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM FORMA DE GRÂNULOS REDONDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	7,69	3.229,80
078	190	kg	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2,51	476,90
079	351	maço	TEMPERO VERDE, EM MAÇO, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS	4,94	1.733,94
080	1035	kg	TOMATE, GRAÚDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS	7,45	7.710,75
081	200	un	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM 750 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA DETALHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	5,17	1.034,00

1.3 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal BLL Compras e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Os gêneros alimentícios **perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente**, impreterivelmente, nas segundas-feiras, no horário das 08h00min às 16h30min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item 2.3.





2.2 Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues **mensalmente**, em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de compra, no horário das 08h00min às 16h30min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item 2.3.

2.3 Os endereços para a entrega dos gêneros alimentícios são os seguintes:

- a) Escola Municipal de Ensino Fundamental São José – Rua Barão do Amazonas, nº 1477;
- b) Escola de Turno Integral Ciep Leonel de Moura Brizzola – Coxilha Alegre Interior do Município;
- c) Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo – Rua Voluntários da Pátria, nº 1191;
- d) Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo – Rua Ipiranga Nº 1408;

2.4 A forma de entrega dos gêneros alimentícios será fracionada, mediante solicitação feita pela secretaria de educação, e as quantidades definidas segundo as necessidades.

2.5 Os pedidos serão realizados, sempre via e-mail. Os pedidos para os produtos perecíveis serão feitos até a quinta-feira e deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte, nos endereços e horário mencionados.

2.6 Para os produtos industrializados, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses após a entrega.

2.7 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos e embalagens adequados, em especial os refrigerados acondicionados em temperatura adequada.

2.8 Os gêneros alimentícios serão recebidos:

I – provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;

II – definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

2.9 A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os itens em desacordo com o previsto neste Contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

3 DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 O preço deverá ser expresso em reais.

3.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

3.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2022.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;





4.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul, RS.

4.1.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**

4.1.4 Manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

4.2 DA CONTRATANTE

4.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

4.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

4.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

5 DO PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

5.2 Os pagamentos para os Contratos com valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

5.3 Os pagamentos para os Contratos com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, conforme prevê o inciso V, art. 3º do Decreto de Ordem Cronológica de Pagamentos.





5.4 A administração terá até 20 dias consecutivos para liquidação a partir da apresentação da nota fiscal para os valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e para os valores abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), terá o prazo de até 10 dias úteis.

5.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

5.7 A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

5.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.9 No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

5.10 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

6 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/21.

6.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Ativ. 2.031 – MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF SÃO JOSÉ)

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0550 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo
Cód. Red. 282, 283, 284

Proj. Ativ. 2.043 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA (EMEF SÃO JOSÉ)
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo
Cód. Red. 431, 432, 433

Proj. Ativ. 2.036 – MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA TURNO INTEGRAL)
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0550 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo
Cód. Red. 324, 325, 326

Proj. Ativ. 2.035 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA (ESCOLA TURNO INTEGRAL)
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0550 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo
Cód. Red. 362, 363, 364, 1049

Proj. Ativ. 2.041 – MERENDA ESCOLAR – CRECHE (EMEI MARIA MALGARIN FRIZZO)
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo
Cód. Red. 428, 429, 430

Proj. Ativ. 2.045 – MERENDA ESCOLAR – CRECHE (EXTENSÃO EMEI)
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo
Cód. Red. 479, 480, 481

Nova Esperança do Sul, RS, 13 de março de 2023

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2023 13:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p640f4b40c97e4>.





ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA - ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Nova Esperança do Sul.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 202__





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. **Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).**
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para a entrega do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 202__

(representante legal/CPF)





ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO
DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS – RECURSOS
PRÓPRIOS E DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é para a Aquisição de gêneros alimentícios, conforme demanda, para manutenção da merenda escolar das Escolas do município de Nova Esperança do Sul, RS, durante o primeiro semestre de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$





Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de entrega dos gêneros alimentícios será fracionada, mediante solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura, e as quantidades definidas segundo as necessidades. Os endereços para a entrega dos gêneros alimentícios são os seguintes:

- a) Escola Municipal de Ensino Fundamental São José – Rua Barão do Amazonas, nº 1477;
- b) Escola de Turno Integral Ciep Leonel de Moura Brizzola – Coxilha Alegre Interior do Município;
- c) Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo – Rua Voluntários da Pátria, nº 1191;
- d) Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo – Rua Ipiranga Nº 1408;

Parágrafo Primeiro: Os gêneros alimentícios **perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente**, impreterivelmente, nas segundas-feiras, no horário das 08h00min às 16h30min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados.

Parágrafo Segundo: Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues **mensalmente**, em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de compra, no horário das 08h00min às 16h30min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos serão realizados, sempre via e-mail. Os pedidos para os produtos perecíveis serão feitos até a quinta-feira e deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte, nos endereços e horário mencionados.

Parágrafo Quarto – Para os produtos industrializados, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, três meses após a entrega.

Parágrafo Quinto – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos e embalagens adequados, em especial os refrigerados acondicionados em temperatura adequada.

Parágrafo Sexto – Os gêneros alimentícios serão recebidos:

I – provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste Contrato;

II – definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os itens em desacordo com o previsto neste Contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste contrato é de **R\$** (.....), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.





Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá enviar, Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATANTE**;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, o número do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2023, ORDEM DE COMPRA**, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos para os Contratos com valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) os pagamentos para os Contratos com valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, conforme prevê o inciso V, art. 3º do Decreto de Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá até 20 dias consecutivos para liquidação a partir da apresentação da nota fiscal para os valores acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e para os valores abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), terá o prazo de até 10 dias úteis.

d) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

e) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

f) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

g) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato será de(.....) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades funcionais programáticas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Ativ. 2.031 – MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF SÃO JOSÉ)

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0550 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo

Cód. Red. 282, 283, 284

Proj. Ativ. 2.043 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA (EMEF SÃO JOSÉ)

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo

Cód. Red. 431, 432, 433

Proj. Ativ. 2.036 – MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA TURNO INTEGRAL)

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0550 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo

Cód. Red. 324, 325, 326

Proj. Ativ. 2.035 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA (ESCOLA TURNO INTEGRAL)

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0550 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo

Cód. Red. 362, 363, 364, 1049

Proj. Ativ. 2.041 – MERENDA ESCOLAR – CRECHE (EMEI MARIA MALGARIN FRIZZO)

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo

Cód. Red. 428, 429, 430

Proj. Ativ. 2.045 – MERENDA ESCOLAR – CRECHE (EXTENSÃO EMEI)

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0540 – Material de Consumo

Cód. Red. 479, 480, 481

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES





CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar a **CONTRATADA** os valores correspondentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos.
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos e/ou dúvidas atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- d) exercer fiscalização sobre a execução do presente contrato de modo a comprovar se estão em acordo com o ajustado
- e) comunicar a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços e interromper imediatamente a mesma, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.
- b) entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- c) os custos com transporte, carga/descarga serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, a **CONTRATANTE**, através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº ____/2023, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios





observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes aos gêneros alimentícios.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2022, o desequilíbrio contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 20__.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Nome:

CPF:

Publicado no Mural

Em :...../...../.....

Nome:

CPF:

Nome:

Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2023 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp640f4b40c97e4>.

